



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

MOÇÃO Nº

00227

Apelo à Câmara dos Deputados por aprovação do Projeto de Lei 4.068/08, do Deputado Federal Walter Brito Neto (PRB - PB), que proíbe a veiculação de mensagem subliminar na propaganda de bens e serviços.



CONSIDERANDO que o Projeto de Lei n.º 4.068/08, do Deputado Federal Walter Brito Neto (PRB - PB), proíbe o uso de mensagens subliminares – aquelas que não podem ser captadas diretamente pelos sentidos humanos, mas é percebida pelo inconsciente, como aquelas figuras que surgem em um vídeo em tempo de exposição muito pequeno – em propagandas de produtos e serviços no país;

CONSIDERANDO que a divulgação de peças publicitárias tem por função informar o consumidor e sensibilizá-lo para a aquisição;

CONSIDERANDO que a proposta do Deputado também proíbe o uso de efeito estroboscópico – que consiste na utilização de uma luz pulsante iluminando um objeto em movimento –, veiculação de som reproduzido ao contrário, uso de trilha sonora ou música de fundo que faça menção a sexualidade, violência, uso de medicamentos ou consumo de drogas, álcool ou tabaco, e uso de imagens alusivas à sexualidade;

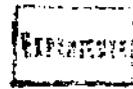
CONSIDERANDO que a matéria estabelece, ainda, pena de detenção de seis meses a dois anos, cumulativa de multa, para quem descumprir tais medidas, alterando, também, o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90), que proíbe a propaganda abusiva e enganosa, mas não menciona, especificamente, as artimanhas de que o projeto em tela trata;

CONSIDERANDO que tal lei coibirá a utilização deste estratagema, que representa uma prática ilícita e abusiva, carregada de má-fé, levando o contratante a realizar comportamento não refletido em seu consciente, constituindo, portanto, uma forma de negócio comercial afetada por um dos vícios do consentimento – o dolo,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APELO à Câmara dos Deputados por aprovação do referido Projeto, dando-se ciência desta deliberação ao Presidente daquela Casa e ao autor da matéria.

Sala das Sessões, 18/11/2008

ROBERTO CONDE ANDRADE



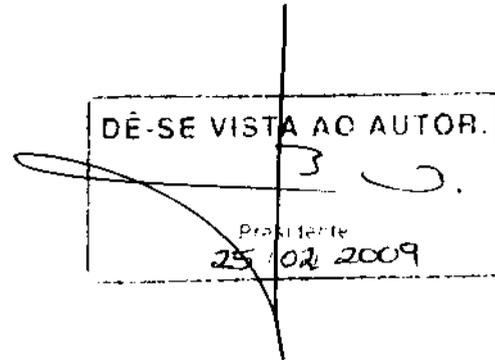
CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Of. Pres. nº 4/2009

Brasília, 03 de fevereiro de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **LUIZ FERNANDO MACHADO**
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí – SP

Assunto: **Moção nº 00227**



Senhor Presidente,

É com grande satisfação que acusamos o recebimento da Moção de Apelo Nº 00227 de autoria do Vereador Roberto Conde Andrade, solicitando a aprovação do PL 4.038/08, do Deputado Walter Brito Neto.

Informamos que a mesma foi enviada ao Deputado Léo Alcântara, relator da proposição, cujo parecer é favorável à aprovação da matéria.

Atenciosamente,

Deputado VITAL DO RÉGO FILHO
Presidente